



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 10 A 16 DE DEZEMBRO DE 1997

PÁG. 001/09 Nº 570

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 3.318 de 06 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei n° 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei N° 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 302/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.00 - Gabinete Civil	
16.01 - Gabinete do Secretário	
03.07.021 - 2.239 - Apoio ao Cidadão de Baixa Renda	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 80.000,00

Art. 2º A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.00 - Câmara Municipal	
01.01 - Diretoria Administrativa Financeira	
01.01.021 - 2.042 - Administração Geral da Câmara	
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 20.000,00
3131.00 - ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 40.000,00
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 20.000,00
TOTAL	RS 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de Novembro de 1997

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE LAYNES ARAÚJO
Secretário das Finanças

PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
Secretário do Gabinete Civil

DECRETO N° 3.328 de 25 de novembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei n° 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei N° 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN N° 316/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 97.000,00** (noventa e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

03.00 - Secretaria de Turismo e Esportes	
03.01 - Coordenação e Promoção do Turismo	
11.65.363 - 2.097 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 80.000,00
03.02 - Atividades Esportivas	
11.46.224 - 2.138 - Apoio ao Esporte Amador	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 17.000,00
TOTAL	RS 97.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

03.00 - Secretaria de Turismo e Esportes	
03.01 - Coordenação e Promoção do Turismo	
11.65.021 - 2.099 - Gerência Administrativa	
3111.02 - ORD - Diárias	RS 100,00
11.65.363 - 1.314 - Implantação do Terminal Turístico da Praia da Penha	
3111.02 - ORD - Diárias	RS 300,00
11.65.363 - 2.097 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo	
3111.02 - ORD - Diárias	RS 4.000,00
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 100,00
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	RS 550,00
11.65.363 - 2.176 - Congressos e Eventos	
3111.02 - ORD - Diárias	RS 700,00
03.02 - Atividades Esportivas	
11.46.224 - 2.138 - Apoio ao Esporte Amador	
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	RS 850,00
03.03 - Fundo Municipal de Promoção ao Turismo	
11.65.363 - 2.233 - Despesas a Cargo do Fundo Municipal de Promoção ao Turismo	
3214.00 - ORD - Contribuições a Fundos	RS 400,00
SUB-TOTAL	RS 7.000,00

04.00 - Secretaria da Administração	
04.01 - Pessoal	
03.07.021 - 2.083 - Unidade de Apoio Administrativo	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 69.000,00
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	RS 21.000,00
SUB-TOTAL	RS 90.000,00
TOTAL GERAL	RS 97.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de novembro 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ARISTÓFORA DE SOUZA SANTOS
Secretário de Turismo e Esportes

DECRETO Nº 3.334 de 02 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 327 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 132.474,00** (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.00 - Gabinete do Prefeito	
02.04 - Entidades Supervisionadas	
16.91.020 - 1.175 - Programação a Cargo da Superintendência de Transportes Públicos - STP	
3211.01 - ORD - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 132.474,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.00 - Coordenadoria de Comunicação Social	
13.01 - Divulgação	
03.07.023 - 2.170 - Funcionamento do Departamento de Imprensa	
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 132.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

Carlos César Ferreira Muniz
CARLOS CÉZAR FERREIRA MUNIZ
Coordenador de Comunicação Social

DECRETO Nº 3.335 de 02 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 327 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 132.474,00** (cento e trinta e dois mil, e quatrocentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
02.01.01 - Superintendência de Transportes Públicos - STP	
16.91.020 - 2.004 - Coordenação e Assessoramento	
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 22.900,00
16.91.021 - 2005 - Diretoria Administrativa e Financeira	
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 28.500,00
3251.00 - ORD - Inativos	R\$ 3.174,00
16.91.571 - 2.008 - Planejamento e Execução da Política de Transportes Públicos	
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 77.900,00
TOTAL	R\$ 132.474,00


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto Nº 3.334, de 02 de dezembro de 1997.

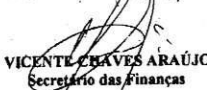
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO N.º 3.356 de 10 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei n.º 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei n.º 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N.º 372/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.00 - Secretaria do Planejamento	
05.01 - Gabinete do Secretário	
03.07.021 - 2.044 - Unidade de Apoio Administrativo	
3131.00 - ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 5.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.00 - Secretaria do Planejamento	
05.02 - Orçamento e Programação	
03.09.040 - 2.046 - Programação e Controle Orçamentário	
3131.00 - ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 1997


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO N.º 3.359 de 10 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei n.º 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei n.º 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N.º 320/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 192.300,00** (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

4.1 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas	
4.1.1 - Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM	
15.82.492 - 2.001 - Manutenção da Previdência e Assistência do Município	
3111.01 - REC. PRÓPRIOS - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 8.000,00
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS 21.000,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 7.000,00
3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	RS 52.000,00
3255.00 - REC. PRÓPRIOS - Assistência Médica - hospitalar	RS 71.000,00
3256.00 - REC. PRÓPRIOS - Benefícios da Previ. Social	RS 6.300,00
3259.00 - REC. PRÓPRIOS - Outras Transferências a Pessoas	RS 27.000,00
TOTAL	RS 192.300,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


4.1 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas	
4.1.1 - Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM	
15.81.486 - 1.001 - Centro de Assistência ao Servidor Público Municipal	
4120.00 - REC. PRÓPRIOS - Equipamentos e Material Permanente	RS 104.220,00
15.82.492 - 2.001 - Manutenção da Previdência e Assistência do Município	
3257.00 - REC. PRÓPRIOS - Indenizações por Acidentes de Trabalho	RS 5.056,00
4120.00 - REC. PRÓPRIOS - Equipamentos e Material Permanente	RS 83.024,00
TOTAL	RS 192.300,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

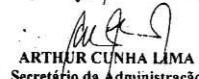
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

DECRETO N.º 3.366/97
De 12 de Dezembro de 1997

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0459/97,

DECRETA:

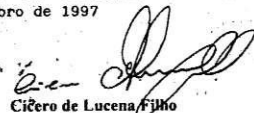
Art. 1º - Fica concedida pensão a dependente

Adriana Arruda Braga, filha da ex-servidora Carmezita Maria Braga Arruda, falecida no dia 02 de abril de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para cada dependente, perfazendo o total de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceituam o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 79, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto número 2.883, de 24 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 12 de Dezembro de 1997


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.367/97
De 12 de Dezembro de 1997

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNÇÃOÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.724/97,

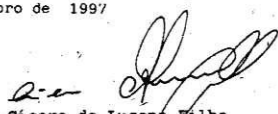
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª Maria Dornelas Bezerra, viúva do ex-servidor Manoel Felix Bezerra, falecido no dia 22 de setembro de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que estabelece o art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal e art. 79, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, 12 de Dezembro de 1997


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.368/97
De 12 de Dezembro de 1997

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNÇÃOÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.750/97,


DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª Luzia Medeiros Teixeira de Carvalho, viúva do ex-servidor Alexandre Teixeira de Carvalho, falecido no dia 19 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que estabelece o art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal e art. 79, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, 12 de Dezembro de 1997


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.369/97
De 12 de Dezembro de 1997

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNÇÃOÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.028/97,

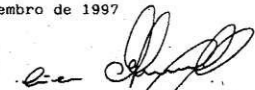
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão a dependente Ana Maria dos Santos, filha do ex-servidor José João dos Santos, falecido no dia 09 de agosto de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para cada dependente, perfazendo o total de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceituam o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 79, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto número 2.883, de 24 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 12 de Dezembro de 1997


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB)

BANCO DO BRASIL, doravante denominado BANCO, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, por sua agência nesta cidade, sita a Rua Guina e Melo, 121 - Varadouro - João Pessoa (PB), inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC sob o nº 00.000.000/0874-59, neste ato representado pelo Superintendente Estadual da Paraíba, pelo Superintendente Regional em João Pessoa, pelo Administrador de sua Agência Varadouro - João Pessoa, adiante assinados e identificados, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85 - Varadouro - João Pessoa (PB), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato representada pelos Srs. CÍCERO DE LUCENA FILHO - Prefeito Municipal, VICENTE CHAVES ARAÚJO - Secretário de Finanças e ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA - Secretário de Administração, celebram o presente contrato, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de pagamento, na forma e condições das cláusulas seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências on-line do BANCO no país.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados pelo BANCO, através de cartão magnético com as seguintes características:

- I - pessoal e intransferível;
- II - movimentado através de senha;
- III - permite saque parcial nos terminais LDBB;
- IV - permite saque nos guichês de agências on-line;
- V - permite transferência entre contas nos terminais de saque LDBB;
- VI - permite consulta a saldo nos terminais de extrato e de saque LDBB;

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE fornecerá ao BANCO os dados necessários ao cadastramento dos favorecidos e à efetivação dos pagamentos via intercâmbio de informações em meio magnético, conforme o "lay out" de arquivo fornecido pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos de cadastro serão entregues com 20 dias de antecedência da data do pagamento, prazo necessário para o tratamento das informações e entrega do cartão magnético ao favorecido antes do dia do pagamento.

Parágrafo Segundo - Os arquivos de pagamento serão entregues ao BANCO acompanhados de carta remessa em duas vias, na qual deverá constar autorização de débito na conta de depósitos da CONTRATANTE para fazer face aos pagamentos. Nesta carta será indicado também:

- I - número da conta da CONTRATANTE, data e valor total do débito;
- II - soma/número de arquivos e valor total dos pagamentos;
- III - número de favorecidos e valor correspondente à tarifa bancária;
- IV - data do pagamento aos favorecidos.

Parágrafo Terceiro - O BANCO acatará eventuais solicitações de cancelamentos e substituições de arquivos de pagamentos, quando entregues até três dias antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do BANCO, pela prestação do serviço, será mediante as tarifas abaixo:

- I - R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por pagamento;
- II - não será cobrada tarifa por emissão de cartão.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE provisionará os recursos com 02 dias úteis de antecedência da data prevista para o pagamento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE fornecerá ao BANCO cronograma dos pagamentos previstos, bem como comunicará, tempestivamente, as alterações que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que a não disponibilidade dos recursos, problemas técnicos com os arquivos, causados pela CONTRATANTE, ou o não cumprimento dos prazos descritos nas cláusulas anteriores adiará, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos favorecidos. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, a CONTRATANTE se compromete a comunicar seus favorecidos sobre a alteração da data, isentando o BANCO de responsabilidade pelo ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos aos favorecidos serão efetuados nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pela CONTRATANTE. Não cabe ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os favorecidos assinarão termo de recebimento do cartão com normas de utilização de segurança.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE é responsável pela baixa dos cartões de favorecidos que tiverem os pagamentos cancelados, bem como de seu recolhimento e destruição.

CLÁUSULA NONA - O BANCO não assumirá o encargo da entrega de aviso de crédito, contracheque, declaração de rendimentos ou qualquer outro documento aos favorecidos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - O BANCO se obriga a comunicar mensalmente a CONTRATANTE os nomes dos titulares e os números dos cartões que não tiverem saques nos últimos 90 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de necessidades de ajustes por encerramento de agências, fica o BANCO:

- I - autorizado a transferir as contas para a agência absorvedora, que se tornará a nova agência centralizadora e/ou pagadora das contas transferidas;
- II - obrigado a fornecer a CONTRATANTE relatório contendo as contas de origem e as respectivas contas de destino;
- III - obrigado a substituir os cartões sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Admitir-se-ão cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato tem validade de 01 ano, podendo ser renovado por igual período. É facultado a qualquer das partes desativá-lo através de correspondência da parte interessada, que produzirá seus efeitos a partir do trigésimo dia de sua recepção, sem prejuízo de o BANCO complementar a execução de tarefas contempladas neste contrato porventura já iniciadas ou a iniciar. Essa desativação não implicará em indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratos, a CONTRATANTE e o BANCO, declarando conhecer o inteiro teor deste contrato, firmaram o presente instrumento em duas vias, que se destinam às partes contratantes.

João Pessoa (PB), 10 de dezembro de 1997.

Pela CONTRATANTE:

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

VICENTE CHAVES DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Secretário de Administração

Pelo BANCO:

DAN ANTÔNIO CONRADO MARINHO

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA

Superintendente Estadual

Superintendente Regional

LEOPOLDO GONDIM DE MEDEIROS
Gerente Geral

Testemunhas

Nome -
CPF - 007.123.104-87

Nome -
CPF - 009.658.504-53

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

O BANCO DO BRASIL, doravante denominado BANCO, com sede na Capital Federal, representado neste ato pelo Superintendente Estadual do Banco do Brasil na Paraíba, pelo Superintendente Regional em João Pessoa e pelo administrador de sua Agência Varadouro - João Pessoa (PB), abaixo assinados e identificados, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, adiante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Cicero de Lucena Filho e pelos Secretários Municipais Arthur Paredes Cunha Lima e Vicente Chaves Araújo, resolvem celebrar o presente protocolo de intenções, na forma e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente protocolo tem por objetivo definir serviços adicionais, a serem prestados pelo Banco do Brasil à Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) e a seus servidores, em decorrência do Contrato para Pagamento de Pessoal celebrado nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA - O BANCO oferecerá aos servidores municipais, com renda líquida entre 3 e 10 salários mínimos, conta corrente com Cheque Especial Classic, sem necessidade de depósito inicial para abertura da conta e de saldo médio para renovação, nas condições operacionais praticadas pelo Banco.

CLÁUSULA TERCEIRA - O BANCO oferecerá aos servidores municipais, com renda líquida acima de 10 salários mínimos, conta corrente com Cheque Ouro, sem necessidade de depósito inicial para abertura da conta e de saldo médio para renovação, nas condições operacionais praticadas pelo Banco.

CLÁUSULA QUARTA - O BANCO adicionalmente oferecerá aos servidores, portadores de cheque especial, acesso aos cartões de crédito OUROCARD-VISA / OUROCARD-MASTECARD ou CLASSCARD-VISA, envolvendo as tarifas convencionais desses produtos.

CLÁUSULA QUINTA - As concessões a que se referem as cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA ficam sujeitas à aprovação cadastral e, portanto, à inexistência de restrições por parte dos servidores municipais interessados.

CLÁUSULA SEXTA - Aos servidores municipais que se tornarem correntistas, o BANCO coloca à disposição o BB PERSONAL BANKING, modalidade de atendimento utilizando microcomputador dotado de modem, que o mercado identifica como serviço de home banking, envolvendo as tarifas convencionais desse produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - O BANCO instalará, até 31.12.97, três terminais de saque (casii dispenser) nas dependências da Prefeitura ou de alguma de suas secretarias, para uso de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de João Pessoa (PB) para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas do cumprimento ou interpretação deste instrumento.

João Pessoa (PB), 10 de dezembro de 1997

DAN ANTÔNIO CONRADO MARINHO
Superintendente Estadual

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Secretário de Administração

LEOPOLDO GONDIM DE MEDEIROS
Gerente Geral

VICENTE CHAVES DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF: 251.612.454-68

NOME:
CPF: 237.242.694-04


PORTARIA Nº 553/97

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ANDREIA ALEXANDRE VIANA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Telefonista do Programa Disk Prefeito, Símbolo DAS-3, da Coordenadoria de Comunicação Social.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 600/97

Em, 21 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de Abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício 031/97, de 17.01.97 e Portaria nº 011/97, de 02.01.97, da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada-Pb,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB, o servidor ALBERTO EDSON FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 9.647-4, ESCRITURÁRIO, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO(SEAD), de acordo com a letra "c" do artigo 1º do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.

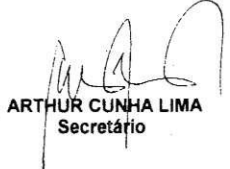

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 602/97

Em, 21 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, Inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 978/97-SEDEC, de 30.09.97 e ofício nº 062/97-SUVAG, de 04.09.97,

RESOLVE: colocar à disposição do CENTRO SUVAG DA PARAÍBA, a servidora ROSA SAMARA DA CAMARA SILVEIRA, matrícula nº 23.001-4, PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO MAG-1.1, NÍVEL 3, Classe 901.1, UNT 414, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o item VII artigo 1º do Decreto 3.148/97 de 31.03.97, até ulterior deliberação.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário


PORTARIA Nº 627/97

Em, 22 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059 de 31.01.91, conforme Ofício nº 1075/SEDEC, de 17 de outubro de 1997,

RESOLVE: Designar KÁDIA MARIA SOARES P. BARRETO, matrícula nº 30.961-3, para responder pelo cargo de DIRETOR, na Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, símbolo 80%DAS-3, durante o período de 10 de outubro a 10 de novembro de 1997, tendo em vista o afastamento do titular, para concorrer ao pleito eleitoral.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 630/97

Em, 24 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 19.444/97,

RESOLVE: tornar sem efeito o pedido de licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, solicitado através do processo nº 11.802/97, publicado no Semanário Oficial nº 551/97, do servidor PAULO AFONSO DE LIMA REIS, matrícula nº 28.177, Professor Nível Superior, lotado na Secretaria da Educação e Cultura (SEDEC).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 638/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 18.088/96,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a servidora EREMITA FERREIRA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 3.158-5, PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, MAG. 2.1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "b", inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município). (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 646/97

Em, 10 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofício nº 1130/97, de 06.10.97,

RESOLVE: nomear EDMILSON ÂNGELO DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Instrutor, símbolo DAI-1, da Banda Marcial da Escola Municipal Leônidas Santiago, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

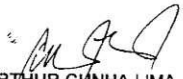

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 658/97

Em, 20 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 12.801/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.343-1, OPERÁRIO, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a letra "d", inciso III, artigo 40, da Constituição Federal, combinado com a alínea "d", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79.



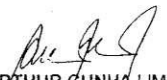
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 659/97

Em, 20 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 9.279/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a CREUZA MARIA EUGENIO, matrícula nº 8.017-9, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO, MAG.1.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "b", inciso III, artigo 40, da Constituição Federal, combinado com a alínea "b", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 663/97

Em, 20 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 9.458/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a MARIA DA GUIA SOUTO PERRUCI, matrícula nº 25.561-1, PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, MAG.2.1, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o §1º, inciso III, artigo 206, inciso III, artigo 207, da Lei nº 2.380/79 combinado com o inciso I, artigo 40, da Constituição Federal.



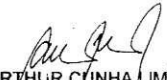
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 664/97

Em, 20 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 20.503/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a FRANCISCA NERI DE ABRANTES, matrícula nº 17.456-4, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO, MAG.1.1, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a alínea "b", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o parágrafo único, artigo 56, da Lei nº 3.528/81.



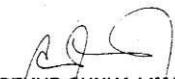
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 666/97

Em, 09 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 482/97-PJP, de 26-09-97,

R E S O L V E: colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, com ônus, os servidores LINDALVA CARNEIRO DA SILVA, mat.14.725-7, IVANICE MARIA DE SOUZA CARVALHO, mat. 14.979-9 e MARIA INOCÊNCIO VITORINO, mat. 8.870-8, AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), de acordo com convênio de reciprocidade, até ulterior deliberação.



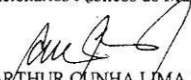
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 668/97

Em, 26 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 18.262/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao servidor, OZELIO CARLOS PINTO matrícula nº 6.308-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 4, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o §1º, inciso III, artigo 206 combinado com o inciso III, artigo 207 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 669/97

Em, 26 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 18.864/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a servidora, VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 17.906-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 1, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o inciso I, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o inciso III, artigo 207 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



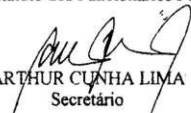
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 670/97

Em, 26 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 19.871/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao servidor, PEDRO LADISLAU DA SILVA NETO, matrícula nº 5.795-9, VIGIA, nível 5, classe 101, lotado na COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, de acordo com a letra "a", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 671/97

Em, 26 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 7.124/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, o servidor, IVETE RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 2.182-2, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 5, classe 101, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "a", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Artigo 56, Parágrafo Único da Lei nº 3.528/81, combinado com o inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 672/97

Em, 01 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 11.449/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a servidora, ARLINDA CAPITULINO DE FRANÇA, matrícula nº 12.142, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, nível 4, classe 101, lotada no GABINETE DO PREFEITO, de acordo com a letra "d", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o inciso I, artigo 212, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 673/97

Em, 01 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 13.622/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a servidora, MARIA ROSA ALVES GALDINO, matrícula nº 11.032-9, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, nível 4, classe 101, lotada no GABINETE DO PREFEITO, de acordo com a letra "d", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, artigo 212, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 674/97

Em, 01 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 20.782/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao servidor, RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA, matrícula nº 714-5, AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTAÇÃO, nível 4, classe 1002.1, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, de acordo com a letra "a", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a letra "a", inciso III, artigo 79, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso I, artigo 212, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 675/97

Em, 01 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 26.282/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, KÁTIA MENEZES DE LUCENA, matrícula nº 17.075-5, Assistente Social Nível 3, Classe 301, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), de acordo com o inciso I, do artigo 95, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário


PORTARIA Nº 676/97

Em, 01 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o

Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 22.216/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, ADEILDO CABRAL DA SILVA, matrícula nº 28.467, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG.903.1, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o inciso I, do artigo 95, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

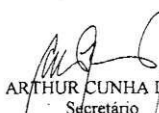

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 677/97

Em, 01 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 21.484/97,

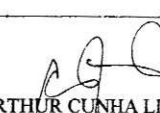
R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, ao servidor, JANDUI SEVERINO DOS SANTOS, matrícula nº 692-1, AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTAÇÃO, nível 5, classe 1002.1, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, de acordo com a letra "c", inciso III, artigo 79, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o inciso I, artigo 212, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos:

Processo nº	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto	Período
19.776/97	Telma Brito Neves	27.075	SESAU	Licença Sem Vencimentos	02 anos
20.768/97	Ricardo Sorrentino Martins	12.195	SEAD	Retorno às Atividades	-
20.583/97	Joana D'arc Silva dos Santos	25.420	SEDEC	Retorno às Atividades	-

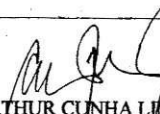
Em, 10 / 12 / 1997


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, despachou os seguintes processos:

Processo nº	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto	Decisão
16.184/97	Marta Lúcia de O. Santos	10.975	SESAU	Aposentadoria	INDEFERIDO
16.928/97	Hilda Alves Vieira	15.545	SEDEC	Licença Especial para Conversão	INDEFERIDO
13.606/97	Geraldina Cabral da Silva	17.213	SETRAPS	Licença Especial para Conversão	INDEFERIDO
17.599/97	Maria de Lourdes B. Cordeiro	18.961	SEDEC	Licença sem Vencimentos	INDEFERIDO

Em, 10 / 12 / 1997


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, despachou os seguintes processos:

Processo nº	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto	Decisão
20.932/97	Anezita Augusta Coutinho de Medeiros	9.405	GAB. CIVIL	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO
22.488/97	Severina Marculino Gomes	17.578	SEDEC	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO
19.174/97	Horacio Santiago Neto	7.109	COPAM	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO
20.395/97	Lenigia Maria de Alencar	18.034	SESAU	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO

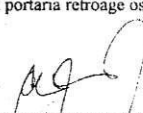
PORTARIA N.º 678/97

Em, 16 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Processo nº 19.352/97,

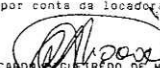
R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades a servidora PATRÍCIA MEIRA BENTO, matrícula nº 24.478-3, ODONTÓLOGA, nível 2. Classe 301, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a 13 de agosto de 1997.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de locação de veículos.
PARTES : Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma F. Eriberto Santos da Silva.
PROCESSO : Convite nº 100/97.
VIGÊNCIA : O presente contrato será pelo período de 60(sessenta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por igual ou maior período, de acordo entre as partes.
SIGNATÁRIOS: Dr. Orlando Madruga de Figueiredo, Exmº Sr. Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva, Titular da firma em apreço.
DISCRIMINAÇÃO E VALOR: veículo tipo Pick-up 5-10, ano 1996(01)e 01 Gol Cl. 16, ano 1996. A locação tem o valor mensal de R\$ 3.195,00(TRÊS MIL, CEMTO E NOVENTA E CINCO REAIS). kilometragem ilimitada e todas despesas, impostos, etc., por conta da locadora.


RICARDO FIGUEIREDO DE MORAES
Presidente da Comissão

21.300/97	Terezinhá Alves Diniz	21.300	SEAD	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO
10.684/97	Vera Lúcia Medeiros Martins	17.596	SEDEC	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO
15.484/97	João José da Silva	11.092	SEINFRA	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO
10.879/97	Elizabeth Madruga Holanda	11.523	SEDEC	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO
3.576/97	Maria de Lourdes V. Ferreira	12.737	SEDEC	Licença Especial para Gozo	INDEFERIDO
23.095/97	Marineide de Lourdes dos Santos	18.903	SEDEC	Licença Sem Vencimentos	INDEFERIDO
20.980/97	Valdete Pereira da Silva	8.519	SEINFRA	Aposentadoria Voluntária	INDEFERIDO
22.733/97	Maria das Neves de Vasconcelos	9.008	SEINFRA	Aposentadoria Voluntária	INDEFERIDO
17.421/97	Maria das Neves da Silva	8.811	SEDEC	Aposentadoria Voluntária	INDEFERIDO
16.377/97	Noel Odilon de Andrade	5.770	GAPRE	Aposentadoria Voluntária	INDEFERIDO
18.705/97	Benedito Tomaz de Oliveira	17.649	SEAD	Licença Especial P/Conversão em T. de Serviço	INDEFERIDO
21.508/97	Maria Laercia Ferreira Gonçalves	8.424	SEDEC	Licença Especial P/Conversão em T. de Serviço	INDEFERIDO
15.284/97	Luiz Carlos da Silva	11.008	SEINFRA	Licença Especial P/Conversão em T. de Serviço	INDEFERIDO
21.773/97	Valdemy Gomes Barbosa Filho	17.892	SEDEC	Licença Especial P/Conversão em T. de Serviço	INDEFERIDO
21.360/97	Maria da Penhã M. da Silva	14.387	SEDEC	Licença Especial P/Conversão em T. de Serviço	INDEFERIDO

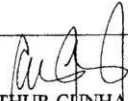
Em, 10 / 12 /1997


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** o seguinte processo de Licença Especial para Conversão em Tempo de Serviço.

Processo nº	Nome	Matricula	Lotação	Período	Dias
14.385/97	Luiza Simone de Souza	7.126	SEDEC	2º decênio 01.09.87 à 01.09.97	360
17.728/97	Francisca Elizabete Gomes	11.508	SEDEC	1º decênio 27.02.81 à 27.02.91	360
14.147/97	Dalvací Rodrigues Pessoa Lira	8.183	SEDEC	1º decênio 08.02.79 à 08.02.89	120
13.794/97	Maria de Jesus Moreira Neta	9.156	SEDEC	1º decênio 10.08.79 à 10.08.89	360
16.098/97	Deana Inácia de Souza Casado	2.087	SEAD	2º decênio 01.09.79 à 01.09.89	340
7.261/97	Maria do Socorro M. Cavalcante	9.333	SEDEC	1º decênio 22.08.79 à 22.08.89	360
15.569/97	José Barbosa Sobrinho	2.802	SEINFRA	2º decênio 01.09.82 à 01.09.92	360
9.546/97	Severino Honório Onofre	7.861	PROGEM	1º decênio 11.08.78 à 11.08.88	360
17.617/97	Ada Neusa de Farias Simão	7.066	SEDEC	2º decênio 20.07.87 à 20.07.97	280
12.897/97	Maria do Carmo Silva Lima	2.933	SESAU	2º decênio 29.09.80 à 29.09.90	340
21.900/96	Iracema Carlos de Lima	2.177	SESAU	1º e 2º decênio 26.01.71 à 26.01.91	640
15.447/97	José Severino da Silva	7.015	SEINFRA	2º decênio 01.06.87 à 01.06.97	360
19.474/96	Maria das Neves C. de Araújo	7.472	SEDEC	1º decênio 09.05.78 à 09.05.88	320
7.916/97	Analice Lima Fernandes Maia	4.547	SEDEC	2º decênio 12.03.86 à 12.03.96	360
20.722/97	Carlos Alberto Campos da Silva	11.493	SEFIN	1º decênio 01.03.81 à 01.03.91	360
20.065/97	Agnes Wildt Cavalcanti Viana	7.179	SEDEC	2º decênio 12.09.87 à 12.09.97	360
20.054/97	Marnizete Targino Lucena	18.896	SEDEC	1º decênio 05.07.85 à 05.07.95	360
20.182/97	João Carlos dos Santos	18.957	SEINFRA	1º decênio 05.07.85 à 05.07.95	360
20.429/97	Rivalcí Padilha Vilar	9.453	SEAD	1º decênio 08.01.80 à 08.01.90	360
18.057/97	Geralda Pereira Carneiro	2.731	SEDEC	1º e 2º decênio 10.05.71 à 10.05.91	720
18.603/97	Aldir Nóbrega da Silva	4.037	SEFIN	1º e 2º decênio 01.08.74 à 01.08.94	720

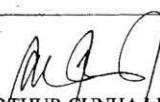
Em, 10 / 12 /1997


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** o seguinte processo:

Processo nº	Nome	Matricula	Lotação	Assunto
OF/577/97	Fernanda Katherine Franca do Nascimento	14.487-8	SEDMA	Relotar para SEINFRA
OF/703/97	Geraldo Luiz da Silva Sousa	18.652-0	SEFIN	Relotar para SEDEC
OF/705/97	Odete de Lima Carneiro	30.836-3	SEDEC	Relotar para SEAD
OF/149/97	Rogélia Pereira da Silva	15.622-1	SEDEC	Relotar para SEFIN

Em, 10 / 12 /1997


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** o seguinte processo.

Processo nº	Nome	Matricula	Lotação	Assunto	Período
19.219/97	Célia Maria Miranda de Carvalho	17.759-8	SEDEC	Readaptação de Função	Em caráter definitivo

Em, 10 / 12 /1997


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, Deferiu os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
4.808/97	Marinez Firmino Leite	17.402	SEDEC	01.06.85 à 01.06.95	120
6.180/97	Maria da Gloria G. de Souza	4.330	SEDEC	01.07.75 à 01.07.85	180
8.588/97	Maria das Graças Feitosa	22.951	SEDEC	13.11.86 à 13.11.96	110
19.729/96	Angela Maria Soares Veloso	9.977	SEDEC	21.03.80 à 21.03.90	180
19.139/96	Maria Bernadete B. de L. Córdula	12.939	SEDEC	01.01.83 à 01.01.93	160
10.058/97	Terezinha Araújo da Silva	16.552	SEDEC	01.02.85 à 01.02.95	180
9.410/97	Dulce Maria de Oliveira Monte	4.985	SEDEC	21.02.87 à 21.02.97	180
22.391/96	Maria de Fátima Alves	22.954	SEDEC	13.11.86 à 13.11.96	180

Em, 01.10.1997

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.93, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:


MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	095/97	COMERCIAL SIMPLEX LTDA	Salteiro plástico grande (unid.) Cobridor plástico para balo (unid.) Coador plástico, médio (unid.) Mantegueira em plástico c/tampa(un) Pãozeira plástica grande (unid.) Açucareiro plástico c/tampa (unid.) Bacia plástica, tamanho 0,30cm(un) Balde plástico rígido, p/10 litros Colher plástica de sobremesa (un) Conj. p/condimentos, em plástico(un) Poncheira plástica p/04 litros(un) Bacia plástica, tam.0,40 (unid.) Bacia plástica, tam. 0,50 (unid.) Conj. plástico p/mantimentos (un) Prato fundo em plástico (unid.) Conj.plástico p/geladeira c/03 unid. Copo em plástico rígido, médio (un) Lixeira plástica p/balcão (unid.) Lixeira plástica c/pedal, cap.20 Lt Funil plástico (unid.) Balde plástico, cap. 20 Lt (unid.) Depósito p/mamadeira (unid.) Abridor p/lata e garrafa (unid.) Balde plástico c/tampa, cap. 60 Lt Escorredor em plástico, p/pratos Porta talher em plástico vazado(un) Garrafa plástica p/água (unid.) Bandeja plástica p/geladeira (unid.) Bandeja plástica p/geladeira	006 008 006 006 006 006 012 012 040 006 014 012 012 006 040 010 360 012 030 010 012 040 012 012 040 012 012 010 008 020 004 004	2,00 1,60 2,80 4,90 3,50 1,95 2,30 1,50 0,20 7,00 4,90 3,90 5,95 9,95 0,85 5,80 0,80 4,85 8,50 0,99 3,25 9,85 0,98 17,50 3,50 6,00 1,95 3,00 3,50	12,00 12,80 16,80 29,40 21,00 11,70 27,60 18,00 8,00 42,00 68,60 46,80 71,40 59,70 34,00 58,00 288,00 58,20 255,00 9,90 39,00 394,00 11,76 210,00 55,00 48,00 39,00 12,00 14,00	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	095/97	COMERCIAL SIMPLEX LTDA	Cestinha plástica p/peg. de roupa Cesto plástico frisado c/tampa, cap. p/60 litros (unid.) Cesto plástico telado, p/60 Lt Coador plástico, tam. grande(un) Chupeta comum (unid.) Chupeta ortodôntica (unid.) Conj. de pente e escovas p/bebê Conj. de pés p/fogão (conj.) Conj. de pés p/freezer (conj.) Conj. de pés p/geladeira (unid.) Conj. de pés p/maq. de lavar(conj) Fio de nylon p/varal (unid.) Mamadeira plástica tam. grande(un) Mamadeira plástica tam. médio(un) Mamadeira plástica tam. pequeno Mangueira de 50M, de 1/2, completa Pegador de roupas, em madeira(dz) Pínico em plástico c/tampa (unid.) Pente c/cabo plástico (unid.) Porta algodão em inox (unid.) Porta chupetas (unid.) Porta cotonetes (unid.)em inox Porta lápis p/bureaux (unid.) Porta shampoo em aramado (unid.) Saboneteira (unid.) Animal de borracha med.0,10m Arcos bambolê (unid.) Avião, brinq. plástico (unid.)	010 012 012 006 020 050 010 004 004 006 006 048 040 040 040 004 048 012 240 006 002 006 012 010 040 020 040 048	0,98 17,50 13,80 3,40 1,10 2,30 3,25 2,50 2,50 2,50 0,60 4,50 4,00 3,50 35,00 0,48 7,80 0,45 7,50 6,50 6,50 9,00 4,90 0,55 2,50 4,00 2,50	9,80 210,00 165,60 20,40 22,00 115,00 32,50 10,00 10,00 15,00 15,00 28,80 180,00 160,00 140,00 140,00 23,52 93,60 108,00 45,00 13,00 39,00 108,00 49,00 22,00 50,00 160,00 120,00	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
			Bloco mágico, forma, cor, montagem idade de 02 a 06 anos (unid.)	020	4,00	80,00	
			Bola de tamanhos diversos (unid.)	020	4,60	92,00	
			Boneca de borracha, macia, para bebê (unid.)	020	5,00	100,00	
			Boneca plástica grande, s/cabelo	120	3,00	360,00	
			Carrinho de borracha, macio, cores e formas variados (unid.)	020	5,00	100,00	
			Carrinho de plástico (unid.)	120	4,00	480,00	
CONVITE	095/97	COMERCIAL SIMPLEX LTDA	Chocalho de mat.inquebrável(un)	020	3,00	60,00	
			Conj.de brinquedo plástico(conj)	006	6,00	300,00	
			Conj.de blocos de borracha(conj)	012	6,50	78,00	
			Corde de puler (unid.)	040	5,00	200,00	
			Cometa plástico (unid.)	040	5,00	200,00	
			Fantoches diversos (unid.)	024	8,60	206,40	
			Ferro de engomar em plástico(unid)	016	2,00	32,00	
			Fita cassete c/música (unid.)	016	6,50	104,00	
			Flauta em plástico (unid.)	040	5,00	200,00	
			Helicóptero em plástico (unid.)	048	5,00	240,00	
			Jogo de encaixe (conj.)	020	20,00	400,00	
			Jogo de boliche (unid.)	040	3,00	120,00	
			Jogo de memória c/frutas, flores e bichos (unid.)	016	10,00	160,00	
			Montador em plástico (unid.)	020	7,00	140,00	
			Pandeiro em plástico (unid.)	048	3,40	163,20	
			Quebra cabeça (unid.)	012	3,50	42,00	
			Recipiente em forma de baú (unid.)	006	24,00	144,00	
			Recipiente em forma de casinha	006	13,50	81,00	
			Tambor plástico (unid.)	080	4,00	320,00	
			Telefone em plástico (unid.)	048	3,00	144,00	
		M ^{ME} ESTELA DA SILVA SOUSA-ME	Assadeira funda (unid.)	006	7,90	47,40	
			Assadeira funda (unid.)	006	8,90	53,40	
			Bandeja redonda (unid.)	010	14,50	145,00	
			Bandeja em alumínio, média (un)	010	14,50	145,00	
			Batedor de carne, em ferro (un)	010	4,00	40,00	
			Batedor de ovos em espiral(un)	006	2,40	14,40	
			Caçarola em alumínio, c/cabo(un)	004	14,60	58,40	
			Caçarola em alumínio, c/cabo(un)	004	17,50	70,00	
			Caçarola em alumínio, c/cabo	004	21,30	85,20	
			Cafeteira em alumínio (unid.)	004	19,70	78,00	
			Caldeirão em alumínio (unid.)	004	21,50	86,00	
			Caldeirão em alumínio (04)	004	17,50	70,00	
			Chaleira em alumínio (unid.)	004	29,00	116,00	
			Conj.de facas (conj.)	006	9,00	54,00	
			Colher de chá em inox (unid.)	048	0,45	21,60	
			Colher de sobremesa em inox(un)	240	0,75	180,00	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	095/97	M ^{ME} ESTELA DA SILVA SOUSA-ME	Colher de sopa em inox (unid.)	048	0,85	40,80	
			Concha em alumínio (unid.)	004	9,00	36,00	
			Concha em alumínio (unid.)	004	4,50	18,00	
			Conj. p/cozimentos, em alum.	004	13,00	52,00	
			Conj. p/mant. em alumínio (conj)	004	25,00	100,00	
			Cuscuzeira (unid.)	060	11,00	66,00	
			Cuscuzeira (unid.)	004	24,00	96,00	
			Escorredor de arroz em alumínio	004	24,00	96,00	
			Espumadeira c/cabo	006	4,50	27,00	
			Espumadeira c/cabo (unid.)	004	7,00	28,00	
			Expremedor de alho em alumínio	010	2,85	28,50	
			Expremedor de batata em alumínio	010	5,50	55,00	
			Faca em inox (unid.)	048	1,60	76,80	
			Faca peixeira em inox (unid.)	006	5,50	33,00	
			Faca peixeira em inox (unid.)	006	8,00	48,00	
			Fervedor de leite em alumínio	004	16,00	64,00	
			Forma de bolo em alumínio (unid.)	004	11,00	44,00	
			Forma p/pudim, em alumínio (un)	004	4,50	18,00	
			Frigideira em alumínio (unid.)	004	9,00	36,00	
			Frigideira em alumínio (unid.)	004	14,00	56,00	
			Fruteira de pé, em ferro (unid.)	006	22,00	132,00	
			Garfo em alumínio,cabo madeira	004	1,95	7,80	
			Garfo em inox (unid.)	048	1,30	62,40	
			Panela de pressão p/10 Lt (un)	004	44,00	176,00	
			Panela de pressão p/4 Lt (un)	004	29,00	116,00	
			Pegador de macarrão em inox (un)	006	5,50	33,00	
			Prato fundo em alumínio (unid.)	240	1,40	336,00	
			Ralador de queijo, em alumínio	006	3,90	23,40	
			Ralador de verdura, em alumínio	006	3,90	23,40	
			Rapa côco em alumínio (unid.)	004	1,90	7,60	
			Serra p/pão, em inox	006	5,50	33,00	
			Conj.de tigela, em vidro (conj.)	004	14,50	58,00	
			Copo p/água, em vidro (unid.)	048	1,45	69,60	
			Pirex oval, tam. grande (unid.)	004	11,50	46,00	
			Pirex redondo, fundo (unid.)	006	11,50	69,00	
			Pirex retangular, fundo (unid.)	006	11,50	69,00	
			Prato p/bolô, tam. grande (unid.)	004	14,00	56,00	
			Prato raso, liso, em vidro (un)	048	1,18	56,64	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	095/97	MA ESTELA DA SILVA SOUSA-ME	Xícara p/chá, lisa, em vidro(un) Xícara p/café, lisa, em vidro(un) Caçarola em ágata, tam. grande Caçarola em ágata, média (unid.) Caldeirão em ágata, grande(unid.) Caldeirão em ágata, médio (un) Colher de pau, tam.grande(unid.) Colher de pau, tam. médio (un) Colher de pau, tam. pequeno (un) Filtro de barro nº 05, c/velas) Garrafa térmica, cap. 1 Lt (unid.) Leiteira em ágata, cap. 2 Lt(un) Papeiro em ágata, cap. 1 Lt (un) Urupemba tam. grande (unid.) Urupemba tam. médio (unid.) Caixa de ferramenta completa(un) Escada doméstica, em ferro c/06 degraus (unid.)	048 048 002 002 002 002 008 012 012 010 010 004 008 004 004 004	2,45 1,95 48,00 39,00 55,00 48,00 8,00 7,00 5,00 24,00 15,00 24,00 5,00 18,00 15,00 65,00	117,60 93,60 96,00 78,00 110,00 96,00 64,00 84,00 60,00 240,00 150,00 96,00 40,00 72,00 60,00 260,00	
CONVITE	092/97	R C REFRIGERAÇÃO E COM. LTDA	Aparelho de ar condicionado, c/ 21.000 BTU's Unidade de 2TRs, mod.tipo teto, condensador e evaporador SPLIT	001 001	1.790,00 3.400,00	1.790,00 3.400,00	5.567,54
CONVITE	102/97	CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA	Exaustor (unid.) Avental em tecido (unid.) Avental em plástico (unid.) Calça enxuta p/bebê (unid.) Calção infantil (unid.) Camiseta branca, infantil (unid.) Camiseta branca, infantil (unid.) Camiseta branca, infantil (unid.) Flanela p/limpeza (unid.) Frauda em tecido/algodão(infantil) Pano p/chão, duplo (unid.) Pano p/prato, algodão (unid.) Par de meia infantil (unid.) Toalha de banho c/capuz (unid.) Toalha de toalha infantil (un)	005 028 012 080 321 080 321 080 054 200 036 036 080 080 060	130,00 7,98 5,90 3,40 2,40 2,40 2,40 1,59 4,49 1,49 1,10 2,40 7,90 7,40	650,00 222,44 70,80 272,00 770,40 192,00 770,40 192,00 85,86 898,00 53,64 105,60 192,00 632,00 444,00	5.840,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	102/97	CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA	Toalha de banho infantil (unid.) Toalha de rosto (unid.)	320 040	7,40 3,70	2.368,00 148,00	7.418,14
CONVITE	103/97	LECITA COM. E REP. LTDA	Stêncil a álcool, cx. c/100 unid. Giz branco, cx.c/64 unid. Apagador de madeira (unid.)	200 12.400 6.000	23,00 0,65 0,60	4.600,00 8.060,00 3.600,00	16.260,00
CONVITE	104/97	O REI DOS ESPORTES	Bola de voleybol oficial (unid.) Bola de futebol de campo profis. Meiões (pares) Calção (unid.) Camisa p/goleiro (unid.) Par de rede p/futebol de campo Chuteira (par) Bola de futebol de campo (unid.) Padrões de camisas (16 peças) Padrões de camisas de nylon Camisa branca (unid.) Medalha tam. médio (unid.) Medalha tam. pequeno (unid.) Troféu grande (unid.) Troféu tam. médio (unid.) Troféu tam. pequeno (unid.) Troféu	001 010 166 166 010 004 010 003 010 015 800 484 484 020 020 020 020	43,00 56,32 3,40 4,90 22,00 50,00 54,60 19,00 195,00 123,00 2,23 1,28 1,06 92,00 68,50 55,10 34,80	43,00 563,20 564,40 813,40 220,00 200,00 564,00 57,00 1.950,00 1.845,00 1.784,00 619,52 513,04 1.840,00 1.370,00 1.102,00 696,00	14.726,56
CONVITE	106/97	MANOEL ROMEIRO NETO-COMERCIAL QUALITY	Mesa p/máq. de escrever, em madeira, med. 1,45x0,67cm Cadeira p/presidente (unid.) Cadeira de palhinha (unid.) Cadeira de palhinha, c/braço(un) Bureau em cerejeira,c/03 gavetas Bureau em cerejeira,c/02 gavetas Estante aberta em cerejeira (un) Estante fechada, c/chave, cerej. Estante em aço, c/chave (unid.) Mesa de reunião c/3Mt (unid.) Máq.de Escrever Eletrônica (unid.) Arquivo em aço c/03 gavetas (un) Ventilador de coluna c/03 velocidades Geladeira de 240 Lt (unid.) Fogão doméstico c/04 bocas (un)	004 012 030 020 005 004 002 002 006 002 002 002 002 001 001	53,00 159,90 35,00 79,00 118,60 97,00 203,75 257,00 171,70 235,99 856,00 146,00 85,00 430,00 165,00	212,00 319,80 1.080,00 1.580,00 593,00 388,00 407,50 514,00 1.030,20 471,98 1.712,00 292,00 170,00 430,00 165,00	8.600,48
CONVITE	106/97	RENASCENTE ELETRÔ MERCANTIL LTDA	Liquidificador doméstico (unid.)	001	45,00	45,00	810,00
CONVITE	107/97	KIT MAK COM. E REP. DE EQUIPAMENTOS LTDA	Máq. de calcular eletrônica (un) Cartucho p/impressora HP-Preto Cartucho p/impressora HP-color Máq.de escrever eletrônica (un) Mesa em melanínico cinza, med. 1.66M, c/06 gavetas (unid.) Mesa em melanínico cinza, med. 1.20M, para reunião (unid.)	002 045 015 003 001 001	180,00 48,00 56,00 980,00 538,00 330,00	360,00 2.160,00 840,00 2.940,00 538,00 330,00	

			Cadeira fixa s/braço, tecido ver	004	72,00	288,00	
			Cadeira presidente tecido verm.	002	380	760,00	
			Cadeira interlocutor, tec.verme	004	196,00	784,00	
			Cadeira secretária tec.vermelho	001	136,00	136,00	
			Estante semi-aberta em post-for-				
			mic, cor cinza (unid.)	001	460,00	460,00	
			Toldo (4.20 larg.), 1.50 avanço				
			estrutura de ferro	002	310,00	620,00	
			Cilindro p/copiadora 5052 (unid.)	008	454,00	3.632,00	
			Belts p/copiadora 5028 (unid.)	008	472,00	3.776,00	17.624,00
CONVITE	117/97	COM.DE UTILIDADES ATLANTA LTDA	Alcool 96GL, emb. de 01 litro	3.600	1,55	5.580,00	
CONVITE	119/97	ARCCOS COM. IMP. E REP. LTDA	Papel 756/M2 (216x330MM) resma)	3.000	7,49	22.470,00	28.050,00
			Armário de aço c/2 portas (unid.)	100	295,00	29.500,00	29.500,00

		João Pessoa, 11.12.1997		 Ricardo Eguedes de Moraes Pres. Comissão de Licitação Mat. 31 109-0			

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA No. 032 / 97 / GSF,

28 de agosto de 1997

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no Art. 26, do Decreto Municipal de No. 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

ART. 1º. - Outorgar a JONILDO BRITO RETÍFICA CAMPINENTE COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Cidade, na Praça Álvaro Machado, 39/65 - Varadouro, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o No. 24.156-3, CGC / MF 09.295.346/0004-81, tendo como atividades " Prestação de Serviços; instalação reparos e manutenção de máquinas, motores, aparelhos, recondicionamento de motores, peças ou componentes", a adoção do sistema de emissão de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS em REGIME ESPECIAL, modelo especial, nos moldes e enquanto atender as exigências do titulado decreto .

ART. 2º. - Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender o presente regime .

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 034 / 97 / GSF,

09 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no Art. 26, do Decreto Municipal de No. 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

ART. 1º. - Outorgar a FÁBIO RODRIGO CARNERO DOS SANTOS, com sede nesta Cidade, na Rua Marconilda da Conceição, n.º 1360, Sala 105, Cabo Branco, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 58.122-4, no CGC / MF 41.123.175/0001-73 e estadual n.º 16.109.068-0, tendo como atividades " Comércio varejista de eletro eletrônicos ou informática ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, formulário contínuo, nos moldes e enquanto atender as exigências do titulado decreto .

ART. 2º. - Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender o presente regime .

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 035 / 97 / GSF,

12 de outubro de 1997.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto municipal de n.º 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

Art. 1º. - Outorgar à ELEVADORES OTIS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 133, Tambiá, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 48.394-0, no CGC / MF 029.739.737/0042-80, tendo como atividades " Escritório de representação comercial ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, emissão por processamento de dados, nos moldes e enquanto atender às exigências do titulado decreto .

Art. 2º. - Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso e para salvaguardar interesses do Fisco Municipal suspender o presente regime .

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 036 / 97 / GSF,

12 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 14, do Decreto municipal de n.º 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

Art. 1º. - Outorgar à PREMIER INFORMÁTICA LTDA, com sede nesta cidade, na RUA Waudick Filgueiras, n.º 446, sala "B", Tambauzinho, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 64 265-7, no CGC / MF 00.437303/0001-76, tendo como atividades " Comércio e serviços de informática ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Simplificada, nos moldes e enquanto atender às exigências do titulado decreto .

Art. 2º. - O presente regime poderá ser suspenso, mediante prévio aviso, desde que se mostre inconveniente ou danoso aos interesses edilícios.

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 037 / 97 / GSF,

12 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto municipal de n.º 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

Art. 1.º - Outorgar à SERTEC - SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES TEC. E COMÉRCIO LTDA., com sede nesta cidade, na Av. Ministro José Américo de Almeida, n.º 340, sala 603, Torre, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 68.480-5, no CGC / MF 01.358.085/0001-47932.504/0001-02 e com inscrição estadual n.º 16.112.905-6, tendo como atividades " Comércio varejista de ferragens, materiais elétricos, hidráulicos e congêneres ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, por processamento de dados em formulário contínuo, nos moldes e enquanto atender às exigências do titulado decreto .

Art. 2.º - Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso e para salvaguardar interesses do Fisco Municipal suspender o presente regime .

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 038 /97/ GSF,

12 de outubro de 1 997

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto municipal de n.º 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

Art. 1.º - Outorgar à QUINTA GERAÇÃO CONSULTORIA E SOFTWARE LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Osiris de Belli, n.º 152, Cabo Branco, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 47.110-1, no CGC / MF 24.102.667/0001-63 e com inscrição estadual n.º 16.087.861-6, tendo como atividades " Prestação de serviços em consultoria, desenvolvimento e assessoria em processamento de dados, etc., e comércio varejista de produtos técnicos e material de suprimentos representação de outros órgão e treinamento de pessoal ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, (mercadoria e serviços), nos moldes e enquanto atender às exigências do titulado decreto .

Art. 2.º - O presente regime poderá ser suspenso, mediante prévio aviso, desde que se mostre inconveniente ou danoso aos interesses edilícios .

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 039 /97/ GSF,

12 de outubro de 1 997

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto municipal de n.º 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

Art. 1.º - Outorgar à ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., com sede

nesta cidade, na Rua Cel. Otto Felo Silveira, n.º 343, Salas 2 e 4, Conjunto Pedro Gondim, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 38.729-1, no CGC / MF 09.164.369/0001-04, tendo como atividades " Prestação de serviços administrativo, gerencial e processamento de dados ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, nos moldes e enquanto atender às exigências do titulado decreto .

Art. 2.º - O presente regime poderá ser suspenso, mediante prévio aviso, desde que se mostre inconveniente ou danoso aos interesses edilícios .

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 040 /97/ GSF,

12 de outubro de 1 997

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto municipal de n.º 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

Art. 1.º - Outorgar à RB COPIADORA LTDA., com sede nesta cidade, na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.º 2.230, sala 04, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 70.826-7, no CGC / MF 01.932.504/0001-02 e com inscrição estadual n.º 16.116.720-9, tendo como atividades " Prestação de serviços gráficos, fotográficos, sonoros, cinematográficos e cópias em geral ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, (mercadoria e serviços), nos moldes e enquanto atender às exigências do titulado decreto .

Art. 2.º - Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso e para salvaguardar interesses do Fisco Municipal suspender o presente regime .

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 041 /97/ GSF,

10 de novembro de 1 997

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto municipal de n.º 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

Art. 1.º - Outorgar à CARVALHOS & FILHOS LTDA., com sede nesta cidade, na Av. Princesa Isabel, n.º 141, Centro, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 36.716-8, no CGC / MF 08.568.255/0001-67 e com inscrição estadual n.º 16.025.884-7, tendo como atividades " Comércio varejista de veículos e maquinas pesadas ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, (mercadoria e serviços), nos moldes e enquanto atender às exigências do titulado decreto .

Art. 2.º - Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso e para salvaguardar interesses do Fisco Municipal suspender o presente regime .

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTES LICITAÇÕES:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	OBJETO	FIRMA	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Aditivo ao Convite	39/97	Recuperação do Calçadão da Orla Marítima	3C Engenharia Ltda	--	R\$ 7.050,07
Aditivo ao Convite	54/97	Recuperação da drenagem pluvial em diversas Ruas de João Pessoa	Construtora São Severino do Ramo Ltda	--	R\$11.117,70
Aditivo a Tomada de Preços	01/97	Construção de uma Galeria de águas pluviais na Rua Francisco de Souza Rangel em Jaguaribe	CONIC - Construção, Incorporação e Conservação Ltda	--	R\$25.520,76
Aditivo ao Isento de Licitação	23/97	Lançamento de Galeria no acesso ao Conjunto Esplanada	S&S Engenharia Ltda	--	R\$ 910,14

Tomada de Preços	16/97	Aquisição de materias de construção para Ampliação e reforma de Unidade Habitacionais do Programa "É PRA MORAR", na Cidade de João Pessoa	ALTERNATIVA Elétrica Varadouro CONSTRULAR Recife Center FERMAQ MDM Marcolino RIO SJL ALENCAR	-- -- -- -- -- -- -- --	R\$ 3.072,00 R\$ 80,00 R\$28.891,00 R\$ 879,00 R\$ 3.147,00 R\$46.707,20 R\$339.151,00 R\$ 4.761,40
Convite	64/97	Reforma e ampliação da Creche Frei Afonso no Baixo Roger	Construtora Lopes Ltda	--	R\$21.436,24
Convite	65/97	Reforma e ampliação da Creche Juracy Palhano no Alto do Mateus	H.R.F. Construções Ltda	--	R\$50.292,80

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	OBJETO	FIRMA	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Concorrência Pública	01/97	Construção de Unidades Habitacionais destinadas a relocação da População em áreas de riscos do Programa "É PRA MORAR" na Cidade de João Pessoa	BETA-Proj.Const. Ltda CELTA Const. Emp. Ltda KVA Proj.Elét.Const.Ltda Const.Torreão Villarim SOANE Eng.e Comércio Ltda 3C Engenharia Ltda SOANE Eng.e Comércio Ltda INCOL=Incorp.Const. Ltda CELTA Const.Emp.Ltda DECON Const.Civis Ltda SERTELI Serv.Téc.Eng.Ltda PRORCON-Proj.Const.Ltda CELTA Const. Emp. Ltda Construtora ACTA Ltda Const. Eldorado Ltda PRORCON-Proj.Const. Ltda LINEAR Eng. e Emp. Ltda H.R.F. Construções Ltda SERTELI Serv.Téc.Eng.Ltda SOANE Eng. Comércio Ltda ALCAR Eng. e Comérc.Ltda BETA-Proj. Const. Ltda	LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03 LOTE 04 LOTE 05 LOTE 06 LOTE 07 LOTE 08 LOTE 09 LOTE 10 LOTE 11 LOTE 12 LOTE 13 LOTE 14 LOTE 15 LOTE 16 LOTE 17 LOTE 18 LOTE 19 LOTE 20 LOTE 21 LOTE 22	R\$ 81.321,96 R\$ 82.485,88 R\$ 78.296,00 R\$ 79.074,80 R\$ 82.249,80 R\$ 81.125,48 R\$ 82.249,80 R\$ 82.784,16 R\$ 82.485,88 R\$ 79.938,60 R\$ 82.813,52 R\$ 81.918,08 R\$ 82.485,88 R\$ 78.555,20 R\$ 79.275,96 R\$ 81.918,08 R\$ 81.061,18 R\$ 67.692,00 R\$ 82.813,52 R\$ 82.249,80 R\$ 82.583,84 R\$ 81.321,96
Tomada de Preços	20/97	Reforma e Ampliação da Creche Margot Trindade no Alto do Mateus	CONSALA Construtora Seve-Fino Lucena Ltda	--	R\$ 56.054,40
Tomada de Preços	21/97	Pavimentação com paralelepipedos da Rua Feliciano Dourado (Trecho:Rui Barbosa/Aragão e Melo)-Torre, e da Rua Anubio Lins Falção(Trecho: Rua Coelho Lisboa/Rua Paulino de Albuquerque)- Jaguaribe			
Convite	71/97	Aquisição de peças a serem aplicadas em Veículos MB 1313, pertencentes a Edilidade	3C Engenharia Ltda MARPESA-Pneus Peças Ltda MB Auto Peças Ltda	-- -- --	R\$ 57.892,20 R\$ 3.146,00 R\$ 3.952,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	OBJETO	FIRMA	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	07/97 DEMAV	Aquisição de peças a ser empregada na recuperação do equipamento de lavagem a vácuo, da marca COSMAQ, montado no Caminhão Mercedes Benz prefixo CLV 01, placa MMY5404, pertencentes a esta Edilidade	Monteiro Represent.Ltda	--	R\$ 2.200,00
Tomada de Preços	23/97	Recuperação da Pavimentação c/paralelepipedos em diversas Ruas de João Pessoa	DECON Const. Civis Ltda	--	R\$41.630,00
Tomada de Preços	24/97	Recuperação da Pavimentação c/paralelepipedos em diversas Ruas de João Pessoa	TERPLAN - Terraplenagem e Construções Ltda	--	R\$41.572,00
Tomada de Preços	25/97	Recuperação da Pavimentação c/Pré-misturado a frio em diversas Ruas de João Pessoa	ENGEPAV Engenharia de Pavimentas Ltda	--	R\$89.126,50
Convite	75/97	Reforma do Prédio onde funciona o Arquivo Central do Município situado na Rua Gama e Melo, 91 - Varadouro	Construt. Eldorado Ltda	--	R\$19.740,50
Tomada de Preços	26/97	Recuperação da pavimentação c/paralelepipedos em diversas Ruas de João Pessoa	LINEAR Engenharia e Empreendimentos Ltda	--	R\$41.245,80
Aditivo ao Convite	31/97	Construção de um Depósito para lixo e um Necessário na Maternidade Santa Maria em Mangabeira	TERPLAN - Terraplenagem e Construções Ltda	--	R\$ 443,36
Aditivo ao Isento de Licitação	24/97	Instalação de divisórias na Secretaria de Turismo do Município (fornec. e Assentamento)	DIVIPISSO-Comércio, Serviços e Representações Ltda	--	R\$ 508,00
Aditivo à Tomada		Recuperação da Pavimentação com pré-mistura			

01/97

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	OBJETO	FIRMA	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
de Preços	07/97	do asfáltico a frio (PMF) em diversas Ruas de João Pessoa	ENGEPAV Engenharia e Pavimentos Ltda	--	R\$17.604,36
Convite	72/97	Recuperação do Veículo MITSUBISHI, Placa MNE 1327, lotado na SEDEC, pertencente a Edilidade	--	LICITAÇÃO	FRACASSADA
Convite	73/97	Reforma do imóvel onde funcionará o Laboratório (LACEN) da Secretaria de Saúde do Município na Av. Rio Grande do Sul, 1895	Construtora AZARIAS Ltda	--	R\$ 38.879,21
Tomada de Preços	22/97	Substituição e implantação de luminárias na Orla Marítima de João Pessoa	LINK Engenharia Indústria e Comércio Ltda	--	R\$465.989,17
Isento de Licitação	17/97	Aquisição de peças a serem aplicadas na Caixa de marcha do Caminhão Chevrolet D40 placa MMY 9767, prefixo CAM-17, pertencente a Edilidade	Oficina São Pedro	--	R\$ 1.876,00
Isento de Licitação	18/97	Aquisição de peças e mão-de-obra a ser empregada na recuperação do sistema elétrico de diversos veículos pertencente a Edilidade	Oficina Progresso Ltda	--	R\$ 1.066,00
Isento de Licitação	19/97	Aquisição de peças a ser empregada no Trator D4-E, série 76W453, pertencente a Edilidade	Marcosa S.A. Equipamentos	--	R\$ 1.505,78
Isento de Licitação	20/97	Serviços de recauchutagem de pneus, a ser aplicado na renovação do pneus de caçambas, Mercedinhas e Ônibus pertencentes a Edilidade	Casa dos Pneus Boa Viagem Ltda	--	R\$ 1.842,00
Isento de Licitação	25/97	Instalação de andaime Tubular com fornecimento e instalação de telas de proteção, para o uso da Oficina Escola	BETA - Projetos e Construções Ltda	--	R\$ 1.790,00
Isento de Licitação	26/97	Execução de serviços de interligações subterrâneas de 20 Unidades Consumidoras na Praça Antenor Navarro	LINK Engenharia Indústria e Comércio Ltda	--	R\$ 2.997,30
Isento de Licitação	27/97	Implantação da iluminação na Praça da Pedra e substituição da iluminação na Praça das Muriçocas	KVA - Projeto Elétrico e Construções Ltda	--	R\$ 1.395,00
Convite	66/97	Recuperação das instalações elétricas da Secretaria de Turismo do Município e da iluminação da Praça Principal do Conjunto José Vieira Diniz	W.G. Construções Cíveis Ltda	--	R\$ 6.600,00
Convite	67/97	Recuperação da área externa (muro e calçada) do Lar da Providência Carneiro da Cunha na Avenida Santa Catarina	Construtora ACTA Ltda	--	R\$ 10.903,48
Convite	68/97	Construção de Quadras de Voleibol de Areia nas Escolas Municipais: Castro Alves, Arnaldo B. Moreira, Ana C. Rolim, Hugo Moura, Thaysilla Franca, Cantalice Magalhães, João XXIII, Antonia S. Machado, Augusto dos Anjos, e Monteiro Lobato	INCOL-Incorporação e Construção Ltda	--	R\$ 13.365,00
Convite	69/97	Recuperação dos Mercados da Torre e do Bairro dos Estados	LINEAR-Engenharia e Empreendimentos Ltda	--	R\$ 34.857,10
Convite	70/97	2ª Etapa da iluminação da Av. Cruz das Armas e complementação da Av. Eptácio Pessoa	ELEBRA Elétrica do Brasil Ltda	--	R\$ 45.053,00
Isento de Licitação	16/97	Serviços de mão-de-obra a ser empregada em equipamentos MB-1313, pertencentes a esta Edilidade	Auto Molas Pernambucanas Ltda	--	R\$ 1.250,00
Tomada de Preços	17/97	Recapeamento asfáltico da Av. Eptácio Pessoa e Contorno da UFBP.			
Tomada de Preços	18/97	Drenagem e pavimentação em paralelepípedos da Rua Santo Amaro no Bairro dos Novais	W.G. Construções Cíveis Ltda	--	R\$ 47.857,50
Tomada de Preços	19/97	Reforma e ampliação da Creche Custódia Nóbrega em Mangabeira VII	Construtora AZARIAS Ltda	--	R\$ 57.046,90
Aditivo de Licitação	09/97	Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e Concreto Betuminoso Usinado à Quente na Av. Josefa Faveira, Av. Creusa de Vasconcelos e Av. Francisco Porfírio em Mangabeira	COJUDA Construtora Julião Ltda	--	R\$7.450,37
Aditivo de Licitação		Reforma nos Centros de Saúde do Rangel, Alto do Mateus, Distrito Mecânico, e Pádua	COCEN Construtora Cento-		

Convite	49/97	Branca	nária Ltda	--	R\$ 5.305,54
Convite	76/97	Recuperação de Veículos MB 1313, de prefixos CBA-32 e CBA-17, pertencentes à Edilidade, compreendendo peças e serviços	--	LICITAÇÃO FRACASSADA	
Convite	77/97	Recuperação de Veículos MB 1313, de prefixos CBA-09, CBA-14 e CBA-19, pertencentes à Edilidade compreendendo peças e serviços	--	LICITAÇÃO FRACASSADA	
Tomada de preços	27/97	Pavimentação em paralelepípedos da Rua Dirceu Gomes da Silveira (Trecho: Rua Projeta / final) no Conjunto João Navarro Filho-Roger; Rua da Aurora (Trecho: Edifício Beethoven / Rua do Capim); Rua do Capim (Trecho: Rua da Aurora/Av. Beira Rio)-Miramar, e da Rua Prof. José da Gama Prado (Trecho: Rua Orestes Lisboa/Rua Alfredo Lira)-Pedro Gondim	3C Engenharia Ltda	--	R\$38.583,00

Maria Thelma Farias Marques
 Maria Thelma Farias Marques
 Presidente da Comissão de Licitação - SEINHERA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 078/97

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o Processo nº 3558/97-STP de 02 de dezembro de 1997,

RESOLVE

I - Conceder Licença Prêmio ao funcionário JOSÉ JERÔNIMO LEITE, Matrícula 0129, Fiscal B4, lotado na Diretoria Técnica, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de dezembro de 1997

José Augusto Morosine
 JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
 SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 079/97

AUTORIZA REAJUSTE NA TARIFA DOS SERVIÇOS DE TÁXIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e decreto 2920 de 13 de novembro de 1995, e

Considerando o aumento do preço dos insumos, principalmente combustível que é uma componente de peso no custo do serviço e que teve um reajuste acumulado de 28% no período;

Considerando que o último reajuste do serviço se deu em julho de 1996

RESOLVE

I - Fica reajustada a tarifa para o serviço de táxi do município de João Pessoa nos valores discriminados abaixo:

- bandeirada = R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)
- bandeira 1 = R\$ 0,70 (setenta centavos de real)
- bandeira 2 = R\$ 0,98 (noventa e oito centavos de real)
- hora parada = R\$ 7,00 (sete reais)

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1998.

João Pessoa, 16 de dezembro de 1997

José Augusto Morosine
 JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
 SUPERINTENDENTE

NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.



Colabore com a Administração Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA
 E PRA VOCE!